LEI ORDINÁRIA Nº 2106

de 27 de outubro de 2026

Altera a redação do artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.452/2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica alterada a redação do Artigo 3º, Parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.452, de 23/12/2009, que passa ter a seguinte redação:

Art. 3º ...

§ 1º ...

§ 2º - O Alvará de permissão será pessoal e transferível, mediante requerimento encaminhado ao setor competente da Prefeitura.

Art. 2º.

Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

Edilson Magro

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em